

e 22 de agosto de 2025, em Campo Grande, com as seguintes especificações:

I – no dia 21 de agosto de 2025, haverá Palestra Magna, às 18 horas, na Câmara Municipal de Campo Grande (Câmara Municipal de CG);

II – os trabalhos ocorrerão no dia 22 de agosto de 2025, das 7 às 17 horas, na Universidade Federal de Mato do Sul (Campus Campo Grande)

Art. 2º Os eixos temáticos da 4ª CONFE LGBTQIA+MS serão:

I – eixo 1: Enfrentamento à violência contra à população LGBTQIA+;

II – eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;

III – eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização;

IV – eixo 4: Institucionalização da Política Estadual dos Direitos das pessoas LGBTQIA+.

Art. 2º A 4ª CONFE LGBTQIA+MS será coordenada pela Comissão Organizadora da 4ª CONFE LGBTQIA+MS, CELGBTQIA+MS e SEC/MS, tendo por finalidade a construção de políticas públicas para as pessoas LGBTQIA+, bem como a revisão das já existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da 4ª CONFE LGBTQIA+MS correrão por conta dos recursos orçamentários da SEC/MS.

Art. 4º A 4ª CONFE LGBTQIA+MS será precedida de 5 (cinco) etapas regionais que serão realizadas em 5 (cinco) municípios polos de Mato Grosso do Sul, quais sejam:

I – Campo Grande (englobando os municípios de Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia, Terenos e adjacências);

II – Corumbá (englobando os municípios de Anastácio, Aquidauana, Ladário, Miranda e adjacências);

III – Coxim (englobando os municípios de Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Sonora e adjacências);

IV – Dourados (englobando os municípios de Caarapó, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Rio Brilhante e adjacências);

V – Três Lagoas (englobando os municípios de Água Clara, Cassilândia, Inocência, Paranaíba e adjacências);

Art. 5º Revoga-se a Deliberação n. 1/2024 da Comissão Organizadora da 2ª CONFE LGBTQIA+MS e seu Anexo Único.

Campo Grande, 21 de fevereiro de 2025.

VALDEREIS FREITAS DE SOUZA
Presidente do CELGBTQIA+MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1038 – 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a padronização de procedimentos para a realização de eventos públicos no âmbito das unidades subordinadas e vinculadas a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a necessidade de se padronizar procedimentos, das unidades subordinadas e vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp), quando da iniciativa de propor eventos públicos que demandem a articulação da Casa Civil e da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (Segov),

Considerando a necessidade de se padronizar os procedimentos, das unidades subordinadas e vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, quando da iniciativa de propor eventos públicos que impactem a rotina da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º Todas as unidades subordinadas ou vinculadas à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública deverão informar, ao Gabinete do Secretário da pasta, formalmente, a necessidade de realização de evento público.

§ 1º A comunicação de que trata o caput deverá ser feita com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes a data de realização do evento.

§ 2º A informação deverá conter os seguintes esclarecimentos prévios:

I - Objetivo do evento;

II - Público aguardado;

III - Data, local e horário pretendido; e

IV - Logística/estrutura necessária.

Art. 2º Após ciência do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública o órgão demandante ficará responsável por encaminhar à Assessoria de Comunicação Social (ASSECOM/Sejusp) da Sejusp as informações relevantes para o público ou para a imprensa, a respeito do evento proposto, acompanhada de solicitação oficial da chefia do órgão ou instituição, preenchendo documento de solicitação de evento, anexo I desta Resolução.

§ 1º O envio das informações de que trata o caput deverá ser feito em até 20 (dias) antecedentes a data de realização do evento.

Art. 3º Após a comunicação oficial do Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ao órgão proponente este está autorizado a adotar as providências, segundo o fluxo de procedimentos para eventos adotados pela Secretaria-Executiva de Comunicação (Secom), da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica (Segov), por meio da ASSECOM/Sejusp, e para tanto deverá:

I - Entrar em contato com o gabinete da Secom para desenhar a ação;

II - Definição final de data e horário;

III - Visita técnica no local do evento para confirmação de logística necessária e outras necessidades;

IV - Oficiar à Sejusp, expondo as necessidades a serem providenciadas, para que este comunicado seja enviado à Segov, para que aquele órgão providencie a estrutura necessária, quando couber;

V - Definir junto ao Gabinete da Secom a respeito da participação do Governador do Estado;

VI - Definir junto à Secom a respeito do envio de convites;

VII - Organizar e ficar responsável a logística disponibilizada, inclusive no que diz respeito à montagem e desmontagem; e

VII - Executar o evento proposto.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo I, da Resolução Nº 1038 – 20 DE MARÇO DE 2025.

SOLICITAÇÃO EVENTOS						
NOME DO EVENTO:						
RESPONSÁVEL PELO EVENTO (Secretaria, Autarquia ou Órgão):						
DATA EVENTO:						
LOCAL:						
HORÁRIO:						
QUANTITATIVO DE PESSOAS:						
HAVERÁ PARTICIPAÇÃO DO GOVERNADOR?	()	SIM	()	NÃO	()	A CONFIRMAR
PÚBLICO ALVO:	Servidores da segurança pública					
COMUNICAÇÃO						
()	CONVITE (DESCREVER ABAIXO: QUEM CONVIDA E MARCAS NECESSÁRIAS)					

☐	SUGESTÃO DE TEXTO CONVITE:
☐	PLACA DE INAUGURAÇÃO
☐	COBERTURA EVENTO
☐	BANNER
☐	BACKDROP (PAINEL DE FOTOS)
OUTROS:	
CERIMONIAL	
☐	APOIO NA ORGANIZAÇÃO
☐	RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS
☐	MESTRE DE CERIMÔNIAS
☐	ELABORAÇÃO DE ROTEIRO
☐	ENVIO DE CONVITES PELO CERIMONIAL
OUTROS:	
INFRAESTRUTURA	
☐	SISTEMA DE SOM (com microfone e som ambiente)
☐	PALCO
☐	ILUMINAÇÃO
☐	TENDA (duas tendas no tamanho 15mx25m altura de 7 metros)
☐	CAIXA TÉRMICA
☐	DATA SHOW (PROJEÇÃO)
☐	TABLADO
☐	PAINEL LED
OUTROS:	
OBSERVAÇÕES, DÚVIDAS OU RESSALVA:	

RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS/Nº 1035 – DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Porto Lindo, Município de Japorã-MS, para o período de 2025/2028, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 271 de 11 de abril de 2003, alterada pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 675 de 13 de março de 2014 e Resolução/SEJUSP/MS/Nº 932 de 05 de abril de 2022, que aprova o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública.

Considerando a resolução/SEJUSP/MS/nº 938 – de 01 de agosto de 2022, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia indígena Porto Lindo, Município de Japorã-MS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Porto Lindo, Município de Japorã, para o período de 2025/2028.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I- Onésio Dias - Presidente;
- II-Rogério Dias - Vice -Presidente;
- III-Marcio Rocha - 1º Secretário;
- IV-José Luiz Vilalva Martins - 2º Secretário.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Porto Lindo, Município de Japorã-MS:

- I-Adão Espindola Duarte;
- II-Andreia Ximenes;
- III-Alain Acota;